

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

DECRETOS

DECRETO Nº 6.999, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o uso do título de "Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono" de que trata a Lei 1.677/2019 nos atos oficiais do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Organica no art. 123, X;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o art. 1º §§ 1º e 2º da Lei 1.677/2019

e torna obrigatório o uso do Título Municipal "Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono" nos atos oficiais do Poder Executivo, conforme definições contidas neste ato.

Art. 2º Nos documentos emitidos através do Gabinete do Prefeito Municipal a redação do título será a seguinte:

§1º Quando a data for no dia 1º: "Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 1º dia do mês de (mês por extenso) de AAAA."

§2º Demais dias: Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos DD dias do mês de (mês por extenso) de AAAA.

Parágrafo único. A regra contida nos parágrafos deste artigo aplicam-se para todos os atos oficiais (Correspondências, Ofícios, Memorandos, Projetos de Lei, Promulgação de Leis, Decretos, Portarias e Editais em todas as suas formas).

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão adotar o título nos documentos, ofícios, comunicados externos, termos de referência optando por uma das seguintes descrições:

§1º Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

§2º Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

§3º Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

Art. 4º Cabe ao setor de licitações empregar o uso do Título nos Termos de Referência e Editais.

Art. 5º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão empregar o uso em todos os comunicados entre escola-família, adotando uma das redações estabelecidas nos §§ do Art. 3º.

Art. 6º Sempre que conveniente o Título deverá ser utilizado nas propagandas oficiais, sejam em mídias sociais, impressas, rádio e eventos.

Art. 7º O uso do Título conferido pela Lei 1.677/2019 e regulamentado neste Decreto estende-se a todas as esferas da Administração Municipal, inclusive aos Conselhos Municipais e Comissões, que deverão empregar seu uso em uma das formas contidas nos §§ do art. 3º.

Art. 8º Fica designada a servidora Caroline Pilati para fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, bem como notificar todas as repartições municipais para o seu uso a partir da data em que vigora.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2022 devendo ser cumprido até a abertura da nossa Estrada Parque Caminho do Colono.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA, em regime de urgência, os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 22 de dezembro do ano de 2021, às 13h30min, com a seguinte Ordem do Dia:

- Projeto de Lei nº 41/2021 – Poder Executivo
Institui o Programa de Incentivo ao Esporte de Capanema e dá outras providências.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2021.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente

Registre-se e
Publique-se.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br